



PROCESSOS NºS	: 53.745-4/2023 (PRINCIPAL), 46.888-6/2023, 18.191-35/2024 E 46.073-7/2023 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESPONSÁVEL	: SELUIR PEIXER REGHIN – PREFEITA
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Aripuanã**, referentes ao exercício de **2023**, sob a responsabilidade da **Sra. Seluir Peixer Reghin**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, § 2º, da Constituição Federal, 210, inciso I da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LOTCE/MT), art. 5º, I, da Lei Complementar Estadual nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso) e arts. 1º, I e 10, I, 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).
2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pela Sra. Luciene Morais Paulo Coradini.
3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Externo (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

1 - PEÇAS DE PLANEJAMENTO

1.1. Plano Plurianual (PPA)





4. O PPA do município, para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 2.124/2021, de 29.9.2021, protocolada sob o nº 81.220-0/2021, neste Tribunal.

5. Em 2023, o referido PPA, conforme análise amostral, foi alterado pelas Leis¹ nºs: 2373, 2377, 2378, 2379, 2382, 2383, 2384, 2385, 2388, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2406, 2407, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2418, 2419, 2420, 2427, 2428, 2429, 2430, 2433, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2457, 2458, 2460, 2462, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2476, 2479, 2484, 2486, 2487, 2488, 2491, 2492, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2503, 2506, 2507, 2509, 2512, 2513, 2514, 2515, 2517, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2532, 2533, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2542, 2543, 2544 e 2545/2023.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

6. A LDO do município para o exercício de 2023, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.347/2022 de 28.11.2022, protocolada sob o nº 46.073-7/2023, neste Tribunal.

1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

7. O município, no exercício de 2023, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.363/2022 de 8.12.2022, protocolada neste Tribunal sob o nº 46.888-6/2023, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 179.315.226,49** (cento e setenta e nove milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

¹ Entre outras registradas no Sistema Aplic.





1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	VARIAÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 179.315.226,49	R\$ 26.161.757,43	R\$ 80.148.600,89	R\$ 665.505,48	R\$ 0,00	R\$ 21.494.372,96	R\$ 264.796.717,33	47,67%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	14,59%	44,69%	0,37%	0,00%	11,98%	147,67%	-

1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 21.494.372,96
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 16.576.231,33
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 68.905.259,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 106.975.863,80

2. RECEITAS

9. A **receita prevista** no orçamento do município para o exercício de 2023, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 195.891.457,82** (cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 202.458.185,38** (duzentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 201.973.495,99	R\$ 206.470.354,27	102,22%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 21.190.917,80	R\$ 45.980.274,33	216,98%
Receita de Contribuições	R\$ 9.692.220,90	R\$ 8.047.371,36	83,02%
Receita Patrimonial	R\$ 2.926.632,00	R\$ 15.751.299,51	538,20%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%





Receita de Serviços	R\$ 2.592.000,00	R\$ 3.710.952,03	143,16%
Transferências Correntes	R\$ 165.125.191,90	R\$ 132.280.745,95	80,10%
Outras Receitas Correntes	R\$ 446.533,39	R\$ 699.711,09	156,69%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.991.532,63	R\$ 4.074.762,60	102,08%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 910.000,00	R\$ 907.235,00	99,69%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.081.532,63	R\$ 3.167.527,60	102,79%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 205.965.028,62	R\$ 210.545.116,87	102,22%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 13.765.570,80	-R\$ 15.073.564,89	109,50%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 13.260.000,00	-R\$ 14.082.908,17	106,20%
Renúncias de Receita	-R\$ 8.000,00	-R\$ 204.607,78	2.557,59%
Outras Deduções	-R\$ 497.570,80	-R\$ 786.048,94	157,97%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 192.199.457,82	R\$ 195.471.551,98	101,70%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.692.000,00	R\$ 6.986.633,40	189,23%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 195.891.457,82	R\$ 202.458.185,38	103,35%

10. Comparando-se a receita líquida prevista (**R\$ 192.199.457,82**) com a receita líquida arrecadada (**R\$ 195.471.551,98**), ou seja, excluindo as intraorçamentárias, constata-se **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 3.272.094,16** (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 45.057.739,71** (quarenta e cinco milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) e equivalem a 23,05% da receita líquida arrecadada:

Origens das Receitas	2023
IPTU	R\$ 1.673.326,82
IRRF	R\$ 7.582.823,50
ISSQN	R\$ 30.862.243,52
ITBI	R\$ 2.181.246,08
TAXAS	R\$ 1.035.380,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 176.718,45
DÍVIDA ATIVA	R\$ 844.200,76
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 701.799,60
TOTAL	R\$ 45.057.739,71





12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2019 a 2023, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 98.240.181,24	R\$ 151.527.819,44	R\$ 165.835.171,89	R\$ 182.859.237,50	R\$ 206.470.354,27
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 15.953.422,72	R\$ 29.435.880,73	R\$ 43.876.725,78	R\$ 44.489.856,74	R\$ 45.980.274,33
Receita de Contribuição	R\$ 2.987.488,50	R\$ 4.051.341,87	R\$ 4.486.935,98	R\$ 6.214.481,97	R\$ 8.047.371,36
Receita Patrimonial	R\$ 8.464.454,93	R\$ 580.861,64	R\$ 3.029.452,05	R\$ 16.517.896,54	R\$ 15.751.299,51
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 1.424.450,52	R\$ 1.804.579,32	R\$ 2.766.032,58	R\$ 3.085.417,62	R\$ 3.710.952,03
Transferências Correntes	R\$ 69.103.161,28	R\$ 115.164.847,26	R\$ 111.331.036,09	R\$ 111.161.788,60	R\$ 132.280.745,95
Outras Receitas Correntes	R\$ 307.203,29	R\$ 490.308,62	R\$ 344.989,41	R\$ 1.389.796,03	R\$ 699.711,09
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 2.433.950,91	R\$ 4.016.885,93	R\$ 4.510.062,02	R\$ 1.014.797,00	R\$ 4.074.762,60
Operações de crédito	R\$ 949.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.235,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 1.484.450,91	R\$ 4.016.885,93	R\$ 4.510.062,02	R\$ 1.014.797,00	R\$ 3.167.527,60
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 100.674.132,15	R\$ 155.544.705,37	R\$ 170.345.233,91	R\$ 183.874.034,50	R\$ 210.545.116,87
DEDUÇÕES	-R\$ 7.884.763,86	-R\$ 7.960.595,90	-R\$ 12.203.451,60	-R\$ 13.555.336,13	-R\$ 15.073.564,89
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 92.789.368,29	R\$ 147.584.109,47	R\$ 158.141.782,31	R\$ 170.318.698,37	R\$ 195.471.551,98
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.806.603,59	R\$ 3.242.095,36	R\$ 2.986.307,40	R\$ 4.445.913,99	R\$ 6.986.633,40
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 95.595.971,88	R\$ 150.826.204,83	R\$ 161.128.089,71	R\$ 174.764.612,36	R\$ 202.458.185,38
Receita Tributária Própria	R\$ 15.536.299,54	R\$ 29.267.709,85	R\$ 42.658.527,77	R\$ 43.822.873,02	R\$ 45.057.739,71
% de Receita Tributária Própria em	15,81%	19,31%	25,72%	23,96%	21,82%





relação ao total da receita corrente					
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	21,32%	-	-	-	-

13. Verifica-se no quadro acima que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 132.280.745,95** (quinhentos e trinta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

14. A **receita tributária própria** em relação ao total da receita corrente arrecadada, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de **21,82%**.

3. DESPESAS

15. No exercício de 2023, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 264.796.717,33**, (duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 207.391.907,73**, (duzentos e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e sete reais e setenta e três centavos), liquidado **R\$ 178.021.673,50** (cento e setenta e oito milhões, vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e pago **R\$ 176.928.898,75**. (cento e setenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

16. Excluindo as intraorçamentárias, as despesas previstas atualizadas pelo município corresponderam a R\$ 255.963.862,35 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e as realizadas a R\$ 200.362.379,83 (duzentos milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta nove reais e oitenta e três centavos).





17. Nesse contexto, vale reproduzir o Quadro 4.1 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 462807/2024 – fl. 100):

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I- DESPESAS CORRENTES	R\$ 189.696.072,77	R\$ 152.718.716,70	80,50%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 98.013.647,84	R\$ 88.559.508,89	90,35%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00	R\$ 8.614,72	86,14%
Outras Despesas Correntes	R\$ 91.672.424,93	R\$ 64.150.593,09	69,97%
II- DESPESA DE CAPITAL	R\$ 63.941.888,68	R\$ 47.643.663,13	74,51%
Investimentos	R\$ 63.806.245,72	R\$ 47.508.020,17	74,45%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 135.642,96	R\$ 135.642,96	100,00%
III- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.325.900,90	R\$ 0,00	00,00%
IV- TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 255.963.862,35	R\$ 200.362.379,83	78,27%
V- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 8.832.854,98	R\$ 7.029.527,90	79,58%
VI- Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 8.832.854,98	R\$ 7.029.527,90	79,58%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	00,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 264.796.717,33	R\$ 207.391.907,73	78,32%

Fonte: APPLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente > Mês: dezembro.

18. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2019 a 2023, revela um aumento da despesa realizada, conforme tabela adiante (doc. digital nº 462807/2024, fls. 28 e 29):

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 63.005.738,58	R\$ 74.090.431,85	R\$ 84.751.276,99	R\$ 131.459.098,75	R\$ 152.718.716,70
Pessoal e encargos sociais	R\$ 35.413.628,80	R\$ 40.898.221,05	R\$ 41.493.608,47	R\$ 72.643.707,45	R\$ 88.559.508,89
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 97.408,88	R\$ 62.918,68	R\$ 35.467,28	R\$ 54.065,15	R\$ 8.614,72
Outras despesas correntes	R\$ 27.494.700,90	R\$ 33.129.292,12	R\$ 43.222.201,24	R\$ 58.761.326,15	R\$ 64.150.593,09
Despesas de Capital	R\$ 5.776.206,61	R\$ 18.523.385,15	R\$ 37.161.178,57	R\$ 71.918.525,21	R\$ 47.643.663,13
Investimentos	R\$ 5.524.899,37	R\$ 18.000.792,23	R\$ 36.868.950,44	R\$ 71.647.239,53	R\$ 47.508.020,17
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 251.307,24	R\$ 522.592,92	R\$ 292.228,13	R\$ 271.285,68	R\$ 135.642,96
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 68.781.945,19	R\$ 92.613.817,00	R\$ 121.912.455,56	R\$ 203.377.623,96	R\$ 200.362.379,83
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.804.732,19	R\$ 3.242.095,36	R\$ 2.979.783,45	R\$ 4.860.936,92	R\$ 7.029.527,90
Total das Despesas	R\$ 71.586.677,38	R\$ 95.855.912,36	R\$ 124.892.239,01	R\$ 208.238.560,88	R\$ 207.391.907,73
Variação - %	-	33,90%	30,29%	66,73%	-0,40%





Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

19. A equipe de auditoria destacou que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 foi “**pessoal e encargos sociais**”, totalizando o **valor de R\$ 88.559.508,89** (oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a **44,20%** do total da despesa orçamentária municipal executada (exceto a intraorçamentária).

4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

20. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 184.981.156,00**), acrescida dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 62.425.561,63**), com a despesa realizada (**R\$ 201.379.392,07**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 46.027.325,56** (quarenta e seis milhões, vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

21. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 87.863.792,00	R\$ 162.091.535,53	R\$ 155.096.896,72	R\$ 160.985.677,48	R\$ 184.981.156,00
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 65.954.657,73	R\$ 90.052.785,07	R\$ 121.909.131,56	R\$ 203.951.965,71	R\$ 201.379.392,07
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.236.012,31	R\$ 86.194.468,50	R\$ 62.425.561,63
Resultado Orçamentário (D) = (A - B + C)	R\$ 21.909.134,27	R\$ 72.038.750,46	R\$ 67.423.777,47	R\$ 43.228.180,27	R\$ 46.027.325,56

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA





22. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,5843 de **disponibilidade financeira**.

6. RESTOS A PAGAR

23. Ficou evidenciado que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada foram inscritos R\$ 0,1469 em restos a pagar.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1. Educação

24. Em 2023, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **29,57%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 25%.

25. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	31,25%	27,01%	18,51%	31,71%	29,57%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212, CF
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

26. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica em efetivo exercício**, aplicou o equivalente a **90,08%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o percentual mínimo de 70%, disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020.

27. A série histórica da aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério, no período de 2019 a 2023, é a seguinte:





HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

ANO	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	69,99%	79,24%	51,66%	88,23%	90,08%

Fonte: **Parecer Prévio (exercícios anteriores)** e **Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério, Recursos do FUNDEB)**. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

7.1.1. Políticas Públicas – Prevenção à Violência contra as Mulheres

28. A Lei nº 14.164/2021 alterou o teor do § 9º do art. 26 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de modo a prever a necessidade de incluir conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. Além disso, em seu artigo 2º, instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica.

29. Frente à incontestável relevância desse tema, a 1ª Secex solicitou informações à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhou ao TCE/MT documentação (anexada aos autos), por meio da qual informou as ações preventivas praticadas durante todo o exercício de 2023. Todavia, após análise, a equipe de auditoria indicou que não é possível concluir se houve cumprimento satisfatório e integral das normas supracitadas, razão pela qual sugeriu recomendações à Administração Municipal, que serão avaliadas no voto proferido por esta relatoria.

7.2. Saúde

30. Em 2023, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **19,95%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

31. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde,





no período de 2019 a 2023 é a seguinte:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	23,59%	24,00%	18,69%	23,99%	19,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

7.3 Gasto com Pessoal

32. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000:

RCL: R\$ 180.241.321,90

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 88.100.297,86	48,87%	54	Regular
Legislativo	R\$ 2.738.941,29	1,52%	6	Regular
Município	R\$ 90.839.239,15	50,39%	60	Regular

33. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2019 a 2023, é a seguinte:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	43,96%	30,60%	28,59%	47,43%	48,87%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,25%	1,40%	1,27%	1,56%	1,52%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	46,21%	32,00%	29,86%	48,99%	50,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

7.4. Repasse ao Poder Legislativo





34. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de **R\$ 5.512.824,83** (cinco milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a **5,00%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

35. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019 a 2023, é a seguinte:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,83%	6,30%	6,00%	5,14%	5,00%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

7.5. Dívida Pública

36. O município obedeceu aos limites da dívida consolidada líquida, impostos no art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº40/2001 e as operações de crédito observaram o limite do artigo 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001.

37. Houve dispêndio com dívida pública no exercício em análise no percentual de **0,0797%** da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite máximo de 11,5%, o que demonstra o cumprimento do art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

8. REGIME PREVIDENCIÁRIO

38. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores de Aripuanã) e os demais ao Regime Geral (INSS).





39. Constatou-se adimplênciadas contribuições previdenciárias dos segurados e patronais devidas ao RPPS.

40. Na análise das informações extraídas no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência, verificou-se que o município está REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

9. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

41. Em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

42. De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices que varia de Inexistente à Diamante.

43. Utilizando-se desses parâmetros, a equipe de auditoria informou que a Prefeitura apresentou o seguinte resultado de avaliação, homologado por este Tribunal mediante o Acórdão 240/2024 – PV:

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	58,75%	Intermediário

44. Posto isso, salientou que o índice intermediário de transparência da Prefeitura demonstra a imprescindibilidade de implementar medidas para garantir níveis mais elevados.





10. RELATÓRIO TÉCNICO DA 1^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

45. A 1^a Secretaria de Controle Externo, representada pelo auditor público externo, Sr. Almir Reinehr, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 462807/2024), por meio do qual apontou 2 (duas) irregularidades, com 2 (dois) subitens.

46. Por conseguinte, a gestora foi devidamente citada e apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 468839/2024).

47. Ato contínuo, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 490909/2024), concluiu pela permanência de 1 (uma) irregularidade, com 1 (um) subitem de natureza gravíssima, nos termos que seguem abaixo:

SEGUIR PEIXER REGHIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

O repasse referente ao mês de fevereiro/2023 não foi realizado até o dia 20 do mês. - Tópico – ANÁLISE DA DEFESA

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) ~~Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por superávit financeiro, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 500 e 703. - SANADA~~

11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

48. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 3.059/2024 (doc. digital nº 494353/2024), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, diferentemente da equipe de auditoria, pronunciou-se pelo saneamento de todas as irregularidades e, ao final, opinou:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT,





referente **ao exercício de 2023**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Seluir Peixer Regin**, no período de 01/01/2023 até 31/12/2023;

b) pelo saneamento das irregularidades AA05 e FB03;

c) pela recomendação ao Poder Legislativo Municipal, em consonância com a Equipe de Auditoria para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

c.1) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

c.2) os ajustes realizados pela Administração Municipal nos créditos adicionais e restos a pagar sejam devidamente informados nas cargas mensais do Sistema Aplic, a fim de evitar falhas nos cálculos;

c.3) sejam adotadas medidas para que realize ajustes nos lançamentos de repasses da STN nos próximos anos;

c.4) sejam adotadas medidas para garantir o integral cumprimento do disposto na Lei nº 14.164/2021, a qual altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

c.5) seja alertada acerca dos gastos com pessoal, uma vez que o total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo correspondeu a 48,87% da Receita Corrente Líquida Ajustada, tendo superado o Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei;

c.6) sejam adotadas medidas pela Administração Municipal visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

c.7) observe a data limite para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, sob pena de crime de responsabilidade, conforme art. 29-A, §2º, inciso II da CF;

c.8) sejam adotadas medidas para correção da falha identificada na elaboração das peças orçamentárias, uma vez que houve a destinação de R\$ 80.148.600,89 para atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica (créditos especiais), por isso, cabe à Administração Municipal se atentar para que a falha não volte a ocorrer nos próximos anos.

49. Por fim, considerando que após o pronunciamento do *Parquet* de Contas não permaneceu nos autos qualquer irregularidade, tornou-se dispensável a





intimação da responsável para apresentar alegações finais, conforme dispõe o artigo 110 da Resolução Normativa nº 16/2021.

50. É o relatório.

Cuiabá, MT, 14 de agosto de 2024.

(assinatura digital)²

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

